



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020

O DIRETOR - GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 160/2020, em acordo com o deliberado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção ao Covid-19 e conforme Item 4 do [OFÍCIO-CIRCULAR Nº 071/2020/GAB/REI/IFRS](#), RESOLVE que:

Art. 1º - O acesso de servidores **Docentes** somente será permitido em casos de comprovada urgência ou nos casos previstos no artigo 3º, mediante solicitação prévia ao Comitê Local, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do e-mail comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br.

Parágrafo Único: A solicitação deverá conter data, horário de permanência no *Campus* e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º - O acesso de servidores **Técnicos Administrativos** somente será permitido em casos de comprovada urgência, mediante solicitação prévia ao Comitê Local, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do e-mail comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br.

§ 1º - O previsto no *caput* deste artigo será flexibilizado aos setores abaixo relacionados que terão atividade presencial por escala por se tratarem de serviços essenciais, quais sejam:

- I – Departamento de Produção Agropecuária;
- II – Departamento de Administração e Planejamento;
- III – Departamento de Administração Orçamentária e Financeira;
- IV – Coordenadoria de Contratos;
- V – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- VI – Coordenadoria de Registros Acadêmicos;
- VII – Coordenadoria de Infraestrutura;
- VIII – Departamento de Assistência Estudantil;
- IX – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- X – Gabinete da Direção-Geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

§ 2º - Fica a cargo das respectivas chefias imediatas informar ao Comitê Local as respectivas escalas dos servidores para que seja viabilizado o acesso nas datas previstas.

§ 3º - Para o previsto no *caput* deste artigo, a solicitação deverá conter data, horário de permanência no *Campus* e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º - O acesso de **Discentes** à área do *Campus* será permitido somente para os casos de finalização de trabalhos de pesquisa e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso, mediante a observância dos seguintes requisitos:

I - Presença do Professor Coordenador/Orientador da atividade;

II - Limite de dois estudantes envolvidos na atividade, totalizando 3 pessoas, sendo 1 (um) docente e 2 (dois) discentes.

§ 1º - Para o previsto no *caput* deste artigo o Professor Coordenador/Orientador deverá solicitar acesso dos envolvidos na atividade, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do e-mail comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br, contendo data, horário de permanência no *Campus* e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º - Estudante residente que necessite entrar no *Campus*, para a retirada de materiais de uso pessoal ou pertences, deverá solicitar acesso ao DAE por meio do e-mail assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br ou pelo WhatsApp 54 9 9635 9796.

Art. 4º- Todos os servidores ou discentes que acessarem a área do IFRS – *Campus* Sertão durante o período de suspensão das atividades por conta da pandemia da Covid-19, terão que, obrigatoriamente, estar utilizando máscaras de proteção facial.

Art. 5º - O descumprimento desta Ordem de Serviço implicará na instauração de procedimento com base na legislação vigente.

Art. 6º - Casos extraordinários, não previstos nesta Ordem de Serviço, serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção ao Covid-19.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão, 21 de maio de 2020.

Odair José Spenthof
Diretor-Geral do IFRS - Campus Sertão
Portaria: 160/2020